



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 1976.

*SUMULA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o triênio 1977/1979 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono o seguinte

#### LEI

**Art. 1º** - O orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1977/1979 de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 60, da Emenda Constitucional nº 1,17 de outubro de 1969, compreende a estimativa das Despesas de Capital para o período, que será de Cr\$ 18.803.200,00 (dezoito milhões oitocentos e três mil e duzentos cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das Empresas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos 1977/1979, provirão das seguintes fontes:

I – RECURSOS DO MUNICIPIO	1977	1978	1979	TOTAL
- Receita Tributária	500.000	800.000	900.000	2.200.000
- Transferências da União	1.490.000	1.900.000	2.200.000	5.680.000
- Outras Receitas	2.642.200	2.942.000	3.339.000	8.923.200
II – RECURSOS DE OUTRAS FONTES				
- Operações de Crédito	500.000	700.000	800.000	2.000.000
III – TOTAIS	5.132.200	6.432.000	7.239.000	18.803.200

**Art. 3º** - As despesas de Capital, estimadas na forma do artigo 1º desta Lei serão programadas para execução como segue:

FUNÇÕES	1977	1978	1979	TOTAL
01 – Legislativo	24.200	32.000	39.000	95.200
03 – Adm. E Planejamento	398.000	500.000	600.000	1.498.000
08 – Educação e Cultura	1.630.000	2.000.000	2.300.000	5.930.000
10 – Habitação e Urbanismo	1.360.000	1.900.000	2.000.000	5.260.000
13 – Saúde e Saneamento	280.000	500.000	500.000	1.280.000



## Município de Capanema - PR

---

16 – Transportes	1.440.000	1.500.000	1.800.000	4.740.000
II – TOTAIS	5.138.200	8.4322.000	7.239.000	18.803.200

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas anuais serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades, podendo, em função do comportamento da Receita serem criados novos, suprimidos e/ou alterados.

**Art. 5º** - As importâncias estimadas o preço atual corrigidos quando da elaboração das propostas anuais ou mediante crédito adicionais.

**Art. 6º** - Os anexos de desconto das despesas serão confeccionados e aprovados por Decreto Executivo, obedecendo rigorosamente as importâncias expressas nesta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 25 dias do mês de setembro de 1976.

Rolando Demétrio Marussi  
Prefeito Municipal